

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 08/2023

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL ARMADA CUMULADO COM
MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM
CÂMERAS EM CIRCUITO FECHADO COM
ACESSO REMOTO VIA IP EM SISTEMA DE
COMODATO, PARA O SEBRAE/AC.**

RIO BRANCO – ACRE

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO.....	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS.....	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	8
7. DA ABERTURA	10
8. DO RECURSO	11
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	12
10. DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	12
11. DAS PENALIDADES	12
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
13. LISTA DE ANEXOS	14
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	51
17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	53
18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	54
19. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	55
20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO.....	85

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 391/2021, por este edital e seus anexos, sob o n.º 08/2023, cujo encaminhamento das Propostas de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: **17 de maio de 2023 às 10h45min**;

Início da sessão de disputa de preço: **17 de maio de 2023 às 11h**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou no escritório do SEBRAE/AC.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>;

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada cumulado com monitoramento eletrônico com câmeras em circuito fechado com acesso remoto via IP em sistema de comodato para o SEBRAE/AC.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canalhofornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

- a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- b)** pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c)** pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c.1)** as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- d)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f)** que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE; e
- g)** em processo de falência.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em "Quero Participar".

4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

a) Após o tempo descrito no item anterior, caso o licitante não receba a senha de acesso/confirmação, deverá informar o usuário conforme cadastrado e clicar na opção "esqueci a senha" a fim de que o sistema possa encaminhar nova senha de acesso para o e-mail fornecido durante o cadastro.

4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2142** ou cpl@ac.sebrae.com.br, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

4.5.1 As licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o **VALOR TOTAL MENSAL**:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Vigilante Armado em escala 12 X 36, diurno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 06:00h às 18:00h.	02	14.001,09	28.002,174	336.026,08
2	Vigilante Armado em escala 12 X 36, noturno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 06:00h às 18:00h.	02	15.527,58	31.055,16	372.661,92
3	Vigilante Desarmado em escala 12 x 36, diurno, de segunda-feira a sexta-feira, das 06:00h às 18:00h.	01	13.534,42	13.534,42	162.413,04
4	Vigilante Desarmado em escala 12 x 36, noturno, de segunda-feira a sexta-feira, das 18:00h às 06:00h.	01	15.344,25	15.344,25	184.130,96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

5	Serviço de Monitoramento Eletrônico – Sistema Fechado de TV (CFVT), em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, em regime de comodato.	01	3.766,67	3.766,67	45.200,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$		91.702,67	1.100.432,00		

Observações:

- 1.1** a) O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto para o item.
- 1.2** b) Será desclassificada a proposta cujo valor estiver acima do máximo previsto no **item 5.1**;
- 1.3** c) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu preço para o item.
- 1.4** d) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços totais.
- e) A licitante que se identificar com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.
- 5.3** Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:
- a)** Utilizar o modelo de proposta do Anexo IX, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- b)** apresentar preços unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
- b.1)** o preço ofertado deverá conter todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- c)** indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- 5.4** O modelo de proposta constante do Anexo IX é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.
- 5.5** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 5.6** O preço proposto deverá ser igual ou inferior ao preço máximo estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;
- 6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 6.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da licitante vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAEAC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- 6.4.1. A Empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

6.4.2. Portaria de Autorização para funcionamento como empresa prestadora de Serviços de Vigilância, expedida pelo Órgão Competente;

6.4.3. Declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo Órgão competente do Departamento da Polícia Federal, de que a empresa vem reciclando regularmente seus vigilantes. No caso da empresa, comprovadamente ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência;

6.4.4. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da Empresa, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto;

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.4.5. As Empresas deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.4.6. O SEBRAE/AC se reserva no direito de exigir, se necessário, cópia do(s) contrato(s) que deu(era) origem ao(s) referido(s) atestado(s), como também, a qualquer momento interromper o certame e empreender diligência.

6.5 TERMO DE DECLARAÇÃO: Apresentado conforme o modelo do ANEXO X, o qual a licitante declara ter conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

6.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

6.6.3 A licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta;

6.7 A licitante deverá encaminhar os documentos em um único arquivo PDF;

6.8 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

7. DA ABERTURA

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A CPL analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **5 (cinco) minutos com prorrogação automática**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.2 O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela CPL, no sistema rede empresas ou para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, dos seguintes documentos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- a)** Proposta de Preço (ANEXO IX) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.
- b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO X.
- c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO XII, ou outro documento que comprove esta condição.
- c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.
- d)** **Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.
- 7.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 7.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame
- 7.5** A pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais dos documentos acima relacionados.

8. DO RECURSO

- 8.1** Dos resultados da fase de julgamento das propostas e de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade superior indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com anuência da Pregoeira por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
 - 8.1.1** A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.
 - 8.1.2** Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.
- 8.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 8.3** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.4** Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.
- 8.5** Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAEAC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicados diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no §1º, do art. 5º, ou ainda por outro meio formal.

8.8 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.9 A comissão de licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.10 Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A Pregoeira, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

10.2 O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

10.3 Não sendo assinado o CONTRATO nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.4 Farão parte integrante do CONTRATO o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

11.2 Até a assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência

11.3.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

11.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

12.2 Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

12.3 O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura do CONTRATO, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

12.4 Havendo recusa na assinatura do CONTRATO pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

12.5 É facultada à CPL do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

12.6 A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 03 de maio de 2023.

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Natana Dourado Sousa
Pregoeira do SEBRAE/AC

13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

19. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

21. ANEXO VIII – MANUAL DO FORNECEDOR

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco/Acre, 05 de abril de 2023.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de vigilância patrimonial armada cumulado com monitoramento eletrônico com câmeras em circuito fechado com acesso remoto via IP em sistema de comodato para o SEBRAE/AC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de vigilância para a sede do SEBRAE/AC, é essencial para garantir a segurança do patrimônio (instalações, equipamentos, acervo documental etc.) bem como a integridade dos funcionários, e de outras pessoas envolvidas em atividades dentro da instituição, garantindo ainda a integridade de todo o acervo patrimonial da instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, além de controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais.

3. DO LOCAL, HORÁRIO, QUANTITATIVO E DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados no Prédio do SEBRAE/AC, localizado na cidade de Rio Branco/Acre, Avenida Ceará N.º 3.693, Bairro 7º BEC - CEP. 69.900-460.

3.2. Os quantitativos de vigilantes e o regime de trabalho serão de:

Descrição	Horário de Trabalho	Escala de Trabalho
01 (um) posto de 12 (doze) horas diurno, envolvendo 02 (dois) vigilantes armados.	Segunda-feira a Domingo das 06h às 18h.	12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.
01 (um) postos de 12 (doze) horas noturno, envolvendo 02 (dois) vigilantes armados.	Segunda-feira a Domingo das 18h às 06h.	12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.
01 (um) posto de 12 (doze) horas diurno, envolvendo 01 (um) vigilante desarmado.	Segunda-feira a Domingo das 06 às 18h.	12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.
01 (um) posto de 12 (doze) horas noturno, envolvendo 01 (um) vigilante desarmado.	Segunda-feira a Domingo das 18h às 06h.	12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

3.3. Sistema de Circuito Fechado de TV (CFVT) deverá:

- Atuar em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, com utilização de equipamentos de vídeo monitoramento em regime de comodato;
- O fornecimento, instalação e configuração de componentes para o correto funcionamento do sistema e de responsabilidade da empresa contratada e deverá seguir as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

4. DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

4.1. Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem:

- Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências do Posto em livro próprio;
- Comunicar, imediatamente à Fiscalização do SEBRAE/AC, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que essas estejam devidamente autorizadas pelo SEBRAE/AC.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e mediações, que ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- Manter a segurança, ordem e disciplina em qualquer das dependências das instalações do SEBRAE/AC, inclusive no estacionamento, se for o caso.
- Comunicar à Fiscalização do SEBRAE/AC todo acontecimento considerado irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição.
- Observar a movimentação suspeitas nas imediações das instalações, adotando as medidas de segurança orientadas pela empresa contratada.
- Repassar o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas mediações.
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- Zelar pela manutenção e conservação dos bens do SEBRAE/AC disponibilizados para utilização no posto, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio da instituição.
- Executar a ronda diária conforme a orientação recebida da Fiscalização do SEBRAE/AC verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do prédio, com rondas de rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem, estacionamento, pátios e outros.
- Monitorar e por meio do Sistema de Circuito Fechado de TV, todo perímetro externo do prédio do SEBRAE/AC, principalmente as entradas e saídas de veículos, ruas de acesso, estacionamento e calçamento.
- Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;
- Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;
- Verificar e comunicar a Fiscalizado do SEBRAE/AC a existência de objeto(s), pacote(s) ou embrulho(s), abandonado(s), por ocasião da vistoria do prédio;

4.2. Para a execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Serviço Vigilância Código: 5173-30

Descrição Sumária das atividades: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

4.3. Qualificação/perfil profissional: Para a prestação do serviço, a empresa contratada deverá possuir profissional com:

- a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. nº 16 da Lei nº 7.102 de 20/06/1983;
- b) Quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;
- d) Instrução correspondente ao Ensino Fundamental;
- e) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- f) Certificado do curso de formação de vigilantes expedida por instituição devidamente habilitada e reconhecida com a respectiva data de validade, incluindo formação sobre prevenção e combate a incêndio e de primeiros socorros, exigidos pela Portaria nº 3.233/12-DG/DPF, de 10/12/2012, alterada pela Portaria nº 3.258/13-DG/DPF, de 02/01/2013 e Portaria nº 3.559/13-DG/DPF, de 31/05/2013.
- g) Não ter antecedentes criminais registrados;

4.4. Dos equipamentos de monitoramento (CFTV)

4.4.1. A Solução de Circuito Fechado de TV deverá ser de fácil de operação, totalmente integrado em uma plataforma TCP/IP, com capacidade para visualizar através da Rede as imagens geradas pelo Sistema.

4.4.2. Monitoramento deverá ser composto pelo mínimo de equipamentos descritos no ANEXO V

4.4.3. Fornecer treinamento aos funcionários para operação de equipamentos.

5. MÉTODOS E ROTINAS DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

5.1. Rotinas de Segurança

5.1.1. Entre as diversas funções, o vigilante tem como atribuição o atendimento de ocorrências, e para tanto, deverá agir de maneira profissional e imparcial, em todas as situações em que é exigido. Ele deve resolver o problema e não se tornar parte dele. Para tanto, deverá ter sempre em mente:

- a) Analisar a situação antes de tomar qualquer atitude;
- b) Ser prudente em suas análises;
- c) Não tomar decisões inflexíveis a não ser para evitar mal maior;

5.2. Ronda

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

5.2.1. Em torno do Prédio do SEBRAE/AC as rondas serão efetuadas a cada 02 (duas) horas no período diurno e noturno respeitando o intervalo entre as rondas mencionadas acima, e atentar aos itens abaixo:

- a) Sempre levar consigo o rádio HT e na ronda noturna, uma lanterna;
- b) Verificar todas as áreas;
- c) Sempre verificar se todas as janelas e portas estão trancadas e se as luzes estão apagadas, caso contrário, registrar no livro de ocorrência para que a Fiscalização do Sebrae tenha ciência.
- d) Anotar tudo o que encontrar de errado no livro de ocorrências;
- e) Verificar todas as situações suspeitas encontradas;

5.2.2. O cumprimento da realização das rondas conforme estabelecido neste termo de referência será fiscalizado de acordo com a verificação do registro do relógio vigia.

5.3. Controle do fluxo de pessoas

- a) Os portões/cancelas do SEBRAE/AC deverão ser mantidos fechados e somente abertos, de acordo com as normas da instituição;
- b) Diariamente, às 06h15min o vigilante responsável pela ronda deverá proceder à abertura dos acessos ao prédio;
- c) Após o encerramento das atividades do SEBRAE/AC, todos os portões/cancelas deverão ser trancados e nenhum acesso deve ser permitido, salvo autorização, realizada por meio de comunicado impresso ou listagem de pessoas autorizadas repassadas pela Fiscalização do SEBRAE/AC;

5.4. Princípio de Incêndio

- a) Em caso de constatação de princípio de incêndio, deve-se entrar em contato com Corpo de Bombeiros e comunicar imediatamente a Supervisão da Empresa;
- b) Acionar o alarme de emergência;
- c) Prestar apoio necessário ao Corpo de Bombeiros se for o caso.

5.5. Chuvas Fortes e/ou Enchentes

- a) Nos períodos de chuvas e risco de enchentes os vigilantes deverão ficar atentos quanto da formação de fortes chuvas e risco de alagamento;
- b) O vigilante deve acionar em caso o risco de inundações a Supervisão da Empresa.

5.6. Correspondências

- a) Fora de expediente (finais de semana) as correspondências devem ser guardadas na Portaria em local pré-determinado e encaminhá-la na primeira hora do expediente normal ao Protocolo do SEBRAE/AC.

5.7. Controle de Entrega de Chaves

5.7.1. Todas as chaves da instituição devem ficar na Portaria e só poderão ser fornecidas aos funcionários nas seguintes condições:

- a) Solicitar o nome completo da pessoa requisitante;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- b) Preencher o controle de entrega de chaves fornecido pela Fiscalização do SEBRAE/AC;
- c) Solicitar a assinatura do requisitante;
- d) No retorno da chave, dar baixa no controle.

5.8. Estacionamento

5.8.1. O SEBRAE/AC dispõe de duas áreas de estacionamento, as quais poderão ser utilizadas conforme segue:

- a) Estacionamento Externo - destinado ao uso dos funcionários e visitantes.
- b) Estacionamento Interno - área se destina ao uso exclusivo dos veículos oficiais e Diretores da Instituição.

5.8.2. O prédio do SEBRAE/AC possui uma área específica no estacionamento interno/externo destinado à guarda de bicicletas e motos de funcionários e visitantes que devem ser orientados a manter suas motos com trava e seus pertences trancados e as bicicletas acorrentadas.

6. DO UNIFORME E MATERIAL DE SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene e em conformidade com o disposto no respectivo Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria no Estado Acre, seguindo o descrito abaixo:

- a) Calças;
- b) Camisas de manga comprida ou curta com identificação da Empresa;
- c) Cinto de Couro ou similar;
- d) Sapatos;
- e) Meias;
- f) Capa de chuva;
- g) Crachá de Identificação;

6.2. Todos os materiais e equipamentos de trabalho deverão ser de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação e operação, atendendo às recomendações do fabricante dos mesmos.

6.3. A empresa contratada deverá entregar 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, após comunicação escrita por parte da Fiscalização do SEBRAE/AC, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada a Fiscalização do SEBRAE/AC.

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, sendo:

- a) Apito;
- b) Cordão de Apito;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- c) Lanterna de mão, com LED com bateria/pilha recarregável;
- d) Carregador para bateria/pilha da lanterna;
- e) Rádios Transceptores (HT) de longo alcance para comunicação entre todos os integrantes de seu efetivo e a Supervisão da Empresa;
- f) Revólver calibre 38;
- g) Cinto com coldre de lapela e baleiro;
- h) Colete a prova de balas.

6.7. O colete a prova de bala, que, quando utilizados, deverão obedecer ao seguinte:

- a) O colete deverá estar dentro do prazo de validade.
- b) O prazo de validade do colete à prova de balas deve estar afixado de forma inalterável no produto.
- c) No caso de um colete ser alvejado por um disparo, o mesmo não poderá ser reutilizado.

6.8. Em cumprimento as disposições do artigo 162 da Lei nº 9.472/1997 os Rádio transreceptor (HT) de longo alcance para todos os postos deverão possuir certificação da Agência Reguladora de Telecomunicações - ANATEL;

6.9. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, rádios transceptores e outros, de forma a serem facilmente identificados;

6.10. A Empresa Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos equipamentos, contidos no item 6.6 a seus empregados, substituindo-os de imediato sempre que se fizer necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas.

7. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

7.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas/baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- c) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas/baterias usadas ou inservíveis, de acordo com a legislação vigente.
- d) Atender naquilo que couber práticas de sustentabilidade do SEBRAE/AC.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1. A Empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

8.2. Portaria de Autorização para funcionamento como empresa prestadora dos serviços de vigilância, expedida pelo Órgão competente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

8.3. Declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo Órgão competente do Departamento da Polícia Federal, de que a empresa vem reciclando regularmente seus vigilantes. No caso da empresa, comprovadamente ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência;

8.4. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da Empresa, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com objeto;

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.5. As Empresas deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.6. O SEBRAE/AC se reserva no direito de exigir, se necessário, cópia do contrato (s) que deu (eram) origem aos referido(s) atestado(s), como também, a qualquer momento interromper o certame e empreender diligência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a programação de desembolso do SEBRAE, em conta corrente de titularidade da Empresa Contratada, mediante apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços ao fiscal responsável pelo contrato, contendo obrigatoriamente:

- a) Certidões de regularidade fiscal do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- b) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- c) Comprovantes de pagamento e guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- d) Comprovante da entrega de vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando houver;
- f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei, quando ocorrer;
- g) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- h) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- 10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada, a partir do 1º dia útil do mês subsequente a execução, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado a CONTRATADA;
- 10.3. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, a descrição do objeto, o número do contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.
- 10.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do SEBRAE/AC à Empresa Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/AC;
- 10.6. Constatada a situação de irregularidade da Empresa Contratada, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena, de rescisão contratual:
 - 10.6.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SEBRAE/AC.
 - 10.6.2. Até a finalização dos prazos previstos no item 10.6 e subitem 10.6.1, o SEBRAE/AC poderá suspender o pagamento;
 - 10.6.3. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Empresa Contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato;
 - 10.6.4. Ressalte-se que é vedada à Empresa Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor do contrato celebrado com o Sebrae no Acre, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17.2;
 - 10.6.5. Caso a Empresa Contratada não efetive o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o SEBRAE/AC suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada;
 - 10.6.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1. Encaminhar ao SEBRAE/AC, ao início do contrato os profissionais necessários à realização dos serviços, com boa conduta e tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho como também cópia dos documentos elencados no item 4.3;
- 11.2. Orientar seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços elencados no item 4.1 e 5;
- 11.3. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços e manter atualizada junto ao fiscal do contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, local e horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e número de celular;
- 11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.5. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo SEBRAE/AC;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- 11.6. Fornecer uniformes completos conforme descrito no item 6 deste termo, para cada profissional alocado, e crachás de identificação com fotografia recente, inclusive Equipamentos previsto no item 6, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;
- 11.7. A Empresa Contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 11.8. O preposto, uma vez indicado pela empresa deverá apresentar-se ao SEBRAE/AC, após a assinatura do contrato, para firmar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo às suas competências.
- 11.9. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 11.10. Registrar, controlar e apresentar/comunicar ao fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- 11.11. Fornecer ao fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
- 11.12. Fornecer mensalmente ao fiscal do contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale-transporte, salários e outros benefícios que possam a vim compor os pagamentos do funcionário, junto com a nota fiscal;
- 11.13. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no município ao qual é realizado a prestação de serviço, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do SEBRAE/AC, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 11.14. O atraso no pagamento da nota fiscal por parte do SEBRAE/AC, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 11.15. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal do SEBRAE/AC e o Preposto da Empresa de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 11.16. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria empresa contratada, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;
- 11.17. Efetivar a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:
- Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;
 - Solicitação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação.

- 11.18. Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste termo de referência;

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

11.19. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

11.20. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões;

11.21. Apresentar na extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e,

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

11.22. Cabe ainda, à Empresa Contratada, assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/AC;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do SEBRAE/AC;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) Viabilizar no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os funcionários, além do acesso via internet o sistema da Previdência Social, por meio de senha própria, com o objetivo de que os mesmos possam verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

f) Possibilitar todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela Fiscalização do SEBRAE/AC.

11.23. Fornecer, sempre que solicitado pelo SEBRAE/AC, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

11.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência sem a prévia autorização do SEBRAE/AC;

11.25. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

11.26. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

11.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Resolução CDN nº 391/2021;

11.28. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

11.29. Realizar manutenção (sempre que for necessário) nos equipamentos de monitoramento (Câmeras, DVR, Cabos etc.)

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- 11.30. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Fiscalização do SEBRAE/AC, cópia das gravações realizadas, sendo que Empresa Deverá armazenar as gravações feitas no DVR em Resolução de 960H por no mínimo 40 (quarenta) dias; Após este tempo a empresa deverá guardar as gravações em armazenamento externo (Ex.: Disco Rígido, Disco Virtual – Em Nuvem) até o término do contrato.
- 11.31. Fornecer usuário e senha para acesso remoto por parte da Fiscalização do SEBRAE/AC, ao sistema de monitoramento das imagens;
- 11.32. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 11.33. Fornecer as armas letais, munições e respectivos acessórios ao vigilante;
- 11.34. Fornecer munições originais do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.
- 11.35. Fornecer 01 (um) rádio transmissor para cada posto de vigilância, fornecendo baterias e acessórios, para o perfeito funcionamento.
- 11.36. Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão do armamento.
- 11.37. Apresentar a Fiscalização do SEBRAE/AC, a relação de armas e cópias dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados nos Postos de vigilância.
- 11.38. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.39. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos locais de execução dos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 11.40. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SEBRAE/AC;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/ACRE

- 12.1 Prestar à Empresa Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento adequado dos trabalhos;
- 12.2 Comunicar, por escrito, à Empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 12.3 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no contrato;
- 12.4 Disponibilizar local para instalação dos equipamentos do Sistema Fechado de TV (CFTV), com ponto de energia elétrica e ponto de acesso a internet;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e fiscal dos serviços a serem executados pela Empresa Contratada;
- 12.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- 12.7 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 12.8 Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, comunicando ao Supervisor/Preposto da Empresa Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 12.9 Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 12.10 Aplicar à Empresa Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 12.11 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, segundo suas especificações e prazos sem prejuízo da responsabilidade da Empresa Contratada, assim como, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Empresa Contratada;
- 12.12 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 12.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o acesso às instalações e aos equipamentos da Empresa Contratada.
- 12.14 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - 12.14.1.A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 12.14.2.O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 12.14.3.O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.15. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 12.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.19. O SEBRAE/AC deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 12.20. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

13. DA GARANTIA

- 13.1.A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do SEBRAE/AC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme descrito no art. 30 da Resolução do CDN nº 391/2021;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

13.2.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pelo SEBRAE/AC à CONTRATADA;
- Prejuízos diretos causados ao SEBRAE/AC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

13.3. No caso da CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no item 13.2 acima, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Empresa; ou
- Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura do item 20.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 20.2 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 9% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do SEBRAE/AC;

13.5.A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V do termo de referência;

13.6.O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

13.7. Será considerada extinta a garantia:

13.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.7.2. Com a extinção do contrato.

13.8. Isenção de responsabilidade da garantia:

13.8.1.O SEBRAE/AC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e,
- Atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da Administração.

13.9.A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

13.10.A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

13.11.A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindos da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

13.12. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração do SEBRAE/AC, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

13.13. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 29, da Resolução CDN nº 391/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

14. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados no Anexo II deste Termo de Referência;

14.2. As Empresas interessadas deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica;

14.3. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

14.4. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos Coletivos de Trabalho da Categoria;

14.5. A inobservância das orientações/informações citadas neste item, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta.

15. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO PREÇO

15.1. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras;

15.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

15.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta;

15.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

15.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciada, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

15.6. A Empresa Contratada poderá exercer, perante o SEBRAE/AC, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar;

15.7. As repactuações a que a Empresa Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

15.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da empresa, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

15.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. Prazos de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas no Artigo 29, parágrafo único, da Resolução CDN nº. 391/2021.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

17.2. Nas licitações promovidas pelo SEBRAE/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae no Acre; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 17.2 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

17.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 17.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 17.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae no Acre, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

17.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 17.2 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae no Acre, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 17.2; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

17.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

17.7 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao SEBRAE/ACRE.

17.8. Na apuração dos fatos, o SEBRAE/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O SEBRAE/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

18. DA VISTORIA

18.1 As empresas interessadas em participar no processo poderão vistoriar o local onde será executado os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo IV, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades do local.

18.2 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, no Setor de Logística de Suporte aos Negócios, pelo telefone (68) 3216-2120, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o certame;

18.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação no processo de licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

19. DA RESILIÇÃO

19.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias, operando-se a rescisão de forma automática.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 20.1 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto;
- 20.2 No preenchimento da planilha de custos e formação de preços de cada categoria, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes à Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores pertinente à categoria;
- 20.3 A inobservância das orientações/informações citadas no item acima, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta;
- 20.4 Os salários base constantes da planilha de custos e formação de preço de cada categoria não poderá ser reduzido, ou seja, o valor deverá ser igual ou superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores pertinente à categoria;
- 20.5 Serão desclassificadas as empresas que não presentarem a Planilha de Composição da mão-de-obra (Anexo VI) de cada um dos postos de serviço ou, ainda, aquela que a composição apresente inconsistência com os índices de referência.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE/AC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE/AC.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/AC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE/AC.

III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE/AC, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE/AC. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE/AC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o SEBRAE/AC em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE/AC:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE/AC ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE/AC, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE/AC à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/AC à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE/AC antes de fornecê-los, se possível.

§14º O SEBRAE/AC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE/AC em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao SEBRAE/AC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/AC (dpo@ac.sebrae.com.br).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE/AC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/AC, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O SEBRAE/AC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

22.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SEBRAE/AC.

22.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº. 391/2021:

“Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

unidades federativas.

§ 1º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”

24. DOS VINCULOS E ENCARGOS

24.1. Em razão do presente Contrato não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da Contratada e o Sebrae no Acre, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciários incidentes sobre a prestação do serviço.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

Gestor: Jersey James da Costa, que poderá ser contatado na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2120 ou através do e-mail: jersey.costa@ac.sebrae.com.br.

Fiscal: Dariedson de Souza Amorim, que poderá ser contatado na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2196 ou através do e-mail: dariedson@ac.sebrae.com.br.

Substituto: Celita Maria Pontes Soares, que poderá ser contatada na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2166 ou através do e-mail: celita.soares@ac.sebrae.com.br

26. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

26.1. A Contratada deve autorizar ao SEBRAE/AC, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio SEBRAE/AC (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

26.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercuções trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

26.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do SEBRAE/AC e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- e) Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017.

26.3.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o SEBRAE/AC e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

26.3.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste documento que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

26.3.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

26.3.5. A Contratada poderá solicitar a autorização do SEBRAE/AC para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

a) Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

b) A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

c) A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

25.3.6. Para realizar a liberação de valores referente aos itens abaixo descritos a empresa deverá apresentar, para a Fiscalização do SEBRAE/AC, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos, uma vez que a liberação dos valores antecede o pagamento da obrigação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Item	Ocorrência da Obrigação Trabalhista
Décimo Terceiro	Pedido Formal, a partir da 2º quinzena de novembro.
Férias e 1/3 Constitucional	Aviso de Férias assinado pela empresa e empregado.
Dispensa sem justa Causa	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado.
Dispensa ao Final do Contrato	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado. Declaração de que o profissional não aproveitado pela empresa.

26.3.7.O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

26.3.8. Abaixo segue percentuais de retenção mensal que deverá incidir sobre a remuneração mensal de cada Empregado:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas

Percentual incidente sobre a remuneração

ITEM	Percentual (%)
13º (décimo Terceiro) Salário	8,33%
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%
Subtotal	25,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39% 7,60% 7,82%
Total	32,82% 33,03% 33,25%

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho - SAT/GIIL-RAT, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões: 13º salário; Férias e 1/3 (um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Obs.: Deverá ser observado o SAT (1%, 2% ou 3%) da contratação para calcular os encargos previdenciários, considerando que, o SAT da empresa sempre estará na Planilha de Formação de Custos. Devendo ser conferida mensalmente pela Fiscalização do SEBRAE/AC.

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária

Unidade: Suporte aos Negócios

Projeto/Atividade: Custeio Administrativo

Ação: Gestão de Contratos Diversos

Natureza de despesas: Vigilância Armada - PJ

Fonte: CSO.

Valor estimado: R\$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais).

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
PIS/NIT:		
E-mail:		
Endereço:		
Telefone:(Cel.)	(Fax)	(Fixo)
Assinatura:		

Item	Posto	Quant.	Valor Unitário Mês	Valor Total Mensal	Valor Anual 12 meses
01	Vigilante Armado em escala 12 X 36, diurno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 06:00h às 18:00h.	02			
02	Vigilante Armado em escala 12 X 36, noturno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 06:00h às 18:00h.	02			
03	Vigilante Desarmado em escala 12 x 36, diurno, de segunda-feira a sexta-feira, das 06:00h às 18:00h.	01			
04	Vigilante Desarmado em escala 12 x 36, noturno, de segunda-feira a sexta-feira, das 18:00h às 06:00h.	01			
05	Serviço de Monitoramento Eletrônico – Sistema Fechado de TV (CFVT), em regi-me de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, em regime de comodato.	01			

* A proposta apresentada, deverá levar em consideração os demais anexos deste termo para elaboração da proposta.

** É de inteira responsabilidade da Empresa a elaboração da proposta, levando em consideração o ter-mo de referência que dará base para a devida formação de preço.

Validade Mínima da Proposta de 30 (trinta) dias.

Cidade/Estado, Dia/Mês/Ano.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Obs.:

Esta proposta deverá ser assinada pelo representante da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PP Nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Sebrae no Acre para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
 - c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) Obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Sebrae no Acre.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Sebrae no Acre.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudicial, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Sebrae no Acre se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Sebrae no Acre qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia do Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

Nº Processo	
Licitação nº (Ex.: Pregão Eletrônico nº XX/2023):	

Dia ____ / ____ / 2023 às ____ : ____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	____ / ____ / ____
B	Município/UF	Rio Branco/AC
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, Ano.	XXXX/XXXX
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Número do Processo:	
Licitação nº:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	XX
Município/UF	Rio Branco/Acre
Convenção Coletiva de Trabalho	XX
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	____
2	Salário normativo da categoria profissional	____
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	____
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	____
5	Regime de Tributação	____

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	____

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalho	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde	
D	Seguro de vida, invalidez e funeral.	
E	Assistência Odontológica	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

Nota: o valor informado deve ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	VALOR(R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes		
B	Equipamentos (Depreciação)		
C	Outros (especificar)		
TOTAL			

Nota: Valores mensais, por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
H	SEBRAE		
TOTAL			

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

A	13º Salário		
SUBTOTAL			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13ºSalário		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do sub módulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL			

Quadro resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

Custos Indiretos, Tributos e Lucro.		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C1.	Tributos Federais (especificar)		
a)	Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)		
b)	PIS (a alíquota depende do regime de tributação)		
C2.	Tributos Estaduais (especificar)		
C3.	Tributos Municipais (especificar)		
	a) ISS (alíquota de ISS do município)		
	C4. Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes equipamentos e outros)	
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
SUBTOTAL (A + B +C+ D)	
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro.	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	
--	--

VALOR MENSAL - MÃO DE OBRA	
VALOR GLOBAL	

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Senhor (a) _____, vistoriou o local onde serão executado os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Rio Branco/Acre, _____ de _____ de 2023.

Funcionário Responsável pelo SEBRAE/AC

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

ANEXO VI- DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS – LAYOUT DE CÂMERAS

Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade
01	Câmera IP Full HD 1080p Poe 2MP IR 30m VIP1230 B (2MP com Infra de 30 metros) Equivalente, similar ou de melhor qualidade	UND	24
02	CAMERA DE VIDEO IP DOME VIP 9440 D (4 Mega Pixel) Equivalente, similar ou de melhor qualidade	UND	03
03	GRAVADOR DIG. DE IMAGEM NVD 3332 Equivalente, similar ou de melhor qualidade	UND	01
04	HD SATA2 3,5" 7200RPM 64M B 8TB Equivalente, similar ou de melhor qualidade	UND	01
05	Switch gerenciável 24 portas PoE Gigabit Ethernet - SG 2400 QR+ Equivalente, similar ou de melhor qualidade	UND	02
06	NOBREAK 1,5 KVA C/bat. 120/220v Equivalente, similar ou de melhor qualidade	UND	01
07	MONITOR PROFISSIONAL 55 POL Equivalente, similar ou de melhor qualidade	UND	01
08	CABO DE REDE UTP 4 PARES CAT.5E Equivalente, similar ou de melhor qualidade	M	Conforme avaliação Presencial
09	Caixas Plásticas para Acabamentos	UND	Conforme Quantidade de Câmeras
10	Eletrodutos de 1"	M	Conforme avaliação Presencial
11	Canaletas Ventiladas	M	Tamanho/Espessura Conforme avaliação Presencial
12	Conectores RJ 45 – CAT.5e	UND	Conforme Quantidade de Câmeras
13	Caixas Plásticas de Passagens	UND	Conforme avaliação Presencial

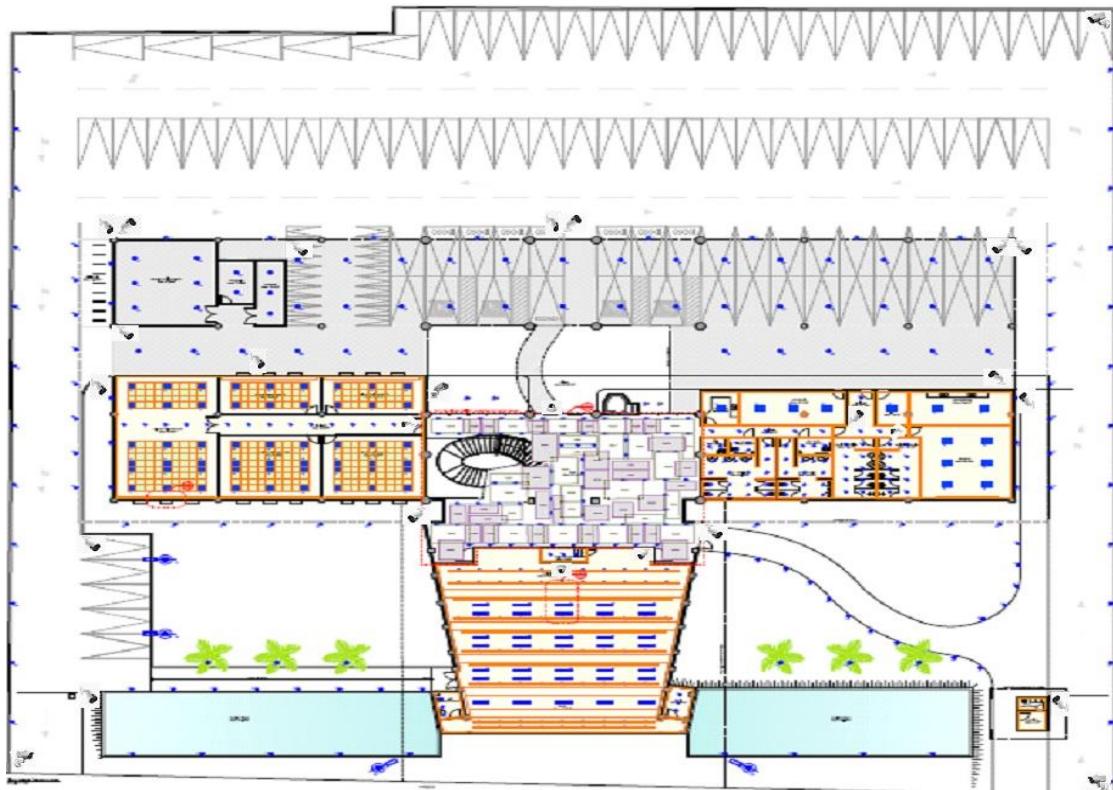
Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023



SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada cumulado com monitoramento eletrônico com câmeras em circuito fechado com acesso remoto via IP em sistema de comodato para o SEBRAE/AC.

A licitante....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Vigilante Armado em escala 12 X 36, diurno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 06:00h às 18:00h.	02	14.001,09	28.002,174	336.026,08
2	Vigilante Armado em escala 12 X 36, noturno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 06:00h às 18:00h.	02	15.527,58	31.055,16	372.661,92
3	Vigilante Desarmado em escala 12 x 36, diurno, de segunda-feira a sexta-feira, das 06:00h às 18:00h.	01	13.534,42	13.534,42	162.413,04
4	Vigilante Desarmado em escala 12 x 36, noturno, de segunda-feira a sexta-feira, das 18:00h às 06:00h.	01	15.344,25	15.344,25	184.130,96
5	Serviço de Monitoramento Eletrônico – Sistema Fechado de TV (CFVT), em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, em regime de comodato.	01	3.766,67	3.766,67	45.200,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$				91.702,67	1.100.432,00

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Observações:

- I) Esta proposta somente deverá ser preenchida e entregue pelo licitante vencedor, conforme item 5 do edital.
- II) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).
- III) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.
- IV) Proposta conforme exigências do edital e seus anexos.

Cidade, de de 2023

Assinatura do Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Ref.: Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada cumulado com monitoramento eletrônico com câmeras em circuito fechado com acesso remoto via IP em sistema de comodato, para o SEBRAE/AC.

A licitante inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida na Rua n.º bairro cidade....., Estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no item 6.4 do edital.

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC nº 123/2006):

sim

não

Qual o porte da empresa?

ME

EPP

Outros

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

19. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0XX/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará nº. 3693, Bairro 7º BEC, em Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu diretor-superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 02/2023 de 02.01.2023), brasileiro, solteiro, advogado, portador do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXXXX SSP/AC, e o diretor de administração e finanças XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023) brasileiro, solteiro, administrador, portador do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº. XX, Bairro XXX, em Rio Branco/AC, CEP nº. XXXXXXXXXX, telefone para contato nº. XXXXXXXX, representada neste ato por seu Sócio Administrador, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXXXX, portador do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXX, e RG nº. residente e domiciliado à Rua XXXXXX, nº. XX, Bairro XXXX, em Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0XX/2023, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº. 294/2018 de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada cumulado com monitoramento eletrônico com câmeras em circuito fechado com acesso remoto via IP em sistema de comodato para o SEBRAE/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, HORÁRIO, QUANTITATIVO E DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados no Prédio do SEBRAE/AC, localizado na cidade de Rio Branco/Acre, à Avenida Ceará N.º 3.693, Bairro 7º BEC - CEP. 69.900-460.

2.2. Os quantitativos de vigilantes e o regime de trabalho serão de:

Descrição	Horário de Trabalho	Escala de Trabalho
01 (um) posto de 12 (doze) horas diurno, envolvendo 02 (dois) vigilantes armados.	Segunda-feira a Domingo das 06h às 18h.	12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.
01 (um) postos de 12 (doze) horas noturno,	Segunda-feira a Domingo	12 (doze) horas x 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

envolvendo 02 (dois) vigilantes armados.	das 18h às 06h.	(trinta e seis) horas.
01 (um) posto de 12 (doze) horas diurno, envolvendo 01 (um) vigilante desarmado.	Segunda-feira a Domingo das 06 às 18h.	12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.
01 (um) posto de 12 (doze) horas noturno, envolvendo 01 (um) vigilante desarmado.	Segunda-feira a Domingo das 18h às 06h.	12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.

2.3. Sistema de Circuito Fechado de TV (CFVT) deverá:

- a) Atuar em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, com utilização de equipamentos de vídeo monitoramento em regime de comodato;
- b) O fornecimento, instalação e configuração de componentes para o correto funcionamento do sistema e de responsabilidade da empresa contratada e deverá seguir as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. Os serviços de que tratam o presente contrato compreendem:

- 3.1.1. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências do Posto em livro próprio;
- 3.1.2. Comunicar, imediatamente à Fiscalização do SEBRAE/AC, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 3.1.3. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que essas estejam devidamente autorizadas pelo SEBRAE/AC.
- 3.1.4. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e mediações, que ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 3.1.5. Manter a segurança, ordem e disciplina em qualquer das dependências das instalações do SEBRAE/AC, inclusive no estacionamento, se for o caso.
- 3.1.6. Comunicar à Fiscalização do SEBRAE/AC todo acontecimento considerado irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição.
- 3.1.7. Observar a movimentação suspeitas nas imediações das instalações, adotando as medidas de segurança orientadas pela empresa contratada.
- 3.1.8. Repassar o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas mediações.
- 3.1.9. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- 3.1.10. Zelar pela manutenção e conservação dos bens do SEBRAE/AC disponibilizados para utilização no posto, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio da instituição.
- 3.1.11. Executar a ronda diária conforme a orientação recebida da Fiscalização do SEBRAE/AC verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

3.1.12. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do prédio, com rondas de rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem, estacionamento, pátios e outros.

3.1.13. Monitorar e por meio do Sistema de Circuito Fechado de TV, todo perímetro externo do prédio do SEBRAE/AC, principalmente as entradas e saídas de veículos, ruas de acesso, estacionamento e calçamento.

3.1.14. Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;

3.1.15. Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;

3.1.16. Verificar e comunicar a Fiscalizado do SEBRAE/AC a existência de objeto(s), pacote(s) ou embrulho(s), abandonado(s), por ocasião da vistoria do prédio;

3.2. Para a execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

Serviço Vigilância Código: 5173-30

Descrição Sumária das atividades: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

3.3. Qualificação/perfil profissional: Para a prestação do serviço, a empresa contratada deverá possuir profissional com:

a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. nº 16 da Lei nº 7.102 de 20/06/1983;

b) Quitação com as obrigações eleitorais;

c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;

d) Instrução correspondente ao Ensino Fundamental;

e) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

f) Certificado do curso de formação de vigilantes expedida por instituição devidamente habilitada e reconhecida com a respectiva data de validade, incluindo formação sobre prevenção e combate a incêndio e de primeiros socorros, exigidos pela Portaria nº 3.233/12-DG/DPF, de 10/12/2012, alterada pela Portaria nº 3.258/13-DG/DPF, de 02/01/2013 e Portaria nº 3.559/13-DG/DPF, de 31/05/2013.

g) Não ter antecedentes criminais registrados;

3.4. Dos equipamentos de monitoramento (CFTV)



3.4.1. A Solução de Circuito Fechado de TV deverá ser de fácil de operação, totalmente integrado em uma plataforma TCP/IP, com capacidade para visualizar através da Rede as imagens geradas pelo Sistema.

3.4.2. Monitoramento deverá ser composto pelo mínimo de equipamentos descritos no ANEXO V

3.4.3. Fornecer treinamento aos funcionários para operação de equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MÉTODOS E ROTINAS DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

4.1 Rotinas de Segurança

4.1.1. Entre as diversas funções, o vigilante tem como atribuição o atendimento de ocorrências, e para tanto, deverá agir de maneira profissional e imparcial, em todas as situações em que é exigido. Ele deve resolver o problema e não se tornar parte dele. Para tanto, deverá ter sempre em mente:

- a) Analisar a situação antes de tomar qualquer atitude;
- b) Ser prudente em suas análises;
- c) Não tomar decisões inflexíveis a não ser para evitar mal maior;

4.2. Ronda

4.2.1. Em torno do Prédio do SEBRAE/AC as rondas serão efetuadas a cada 02 (duas) horas no período diurno e noturno respeitando o intervalo entre as rondas mencionadas acima, e atentar aos itens abaixo:

- a) Sempre levar consigo o rádio HT e na ronda noturna, uma lanterna;
- b) Verificar todas as áreas;
- c) Sempre verificar se todas as janelas e portas estão trancadas e se as luzes estão apagadas, caso contrário, registrar no livro de ocorrência para que a Fiscalização do SEBRAE/AC tenha ciência.
- d) Anotar tudo o que encontrar de errado no livro de ocorrências;
- e) Verificar todas as situações suspeitas encontradas;

4.2.2. O cumprimento da realização das rondas conforme estabelecido neste contrato será fiscalizado de acordo com a verificação do registro do relógio vigia.

4.3. Controle do fluxo de pessoas

- a) Os portões/cancelas do SEBRAE/AC deverão ser mantidos fechados e somente abertos, de acordo com as normas da instituição;
- b) Diariamente, às 06h15min o vigilante responsável pela ronda deverá proceder à abertura dos acessos ao prédio;
- c) Após o encerramento das atividades do SEBRAE/AC, todos os portões/cancelas deverão ser trancados e nenhum acesso deve ser permitido, salvo autorização, realizada por meio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

de comunicado impresso ou listagem de pessoas autorizadas repassadas pela Fiscalização do SEBRAE/AC;

4.4. Princípio de Incêndio

- a) Em caso de constatação de princípio de incêndio, deve-se entrar em contato com Corpo de Bombeiros e comunicar imediatamente a Supervisão da CONTRATADA;
- b) Acionar o alarme de emergência;
- c) Prestar apoio necessário ao Corpo de Bombeiros se for o caso.

4.5. Chuvas Fortes e/ou Enchentes

- a) Nos períodos de chuvas e risco de enchentes os vigilantes deverão ficar atentos quanto da formação de fortes chuvas e risco de alagamento;
- b) O vigilante deve acionar em caso o risco de inundações a Supervisão da CONTRATADA.

4.6. Correspondências

- a) Fora de expediente (finais de semana) as correspondências devem ser guardadas na Portaria em local pré-determinado e encaminhá-la na primeira hora do expediente normal ao Protocolo do SEBRAE/AC.

4.7. Controle de Entrega de Chaves

- 4.7.1. Todas as chaves da instituição devem ficar na Portaria e só poderão ser fornecidas aos funcionários nas seguintes condições:
 - a) Solicitar o nome completo da pessoa requisitante;
 - b) Preencher o controle de entrega de chaves fornecido pela Fiscalização do SEBRAE/AC;
 - c) Solicitar a assinatura do requisitante;
 - d) No retorno da chave, dar baixa no controle.

4.8. Estacionamento

- 4.8.1. O SEBRAE/AC dispõe de duas áreas de estacionamento, as quais poderão ser utilizadas conforme segue:

- a) Estacionamento Externo - destinado ao uso dos funcionários e visitantes.
- b) Estacionamento Interno - área se destina ao uso exclusivo dos veículos oficiais e Diretores da Instituição.

- 4.8.2. O prédio do SEBRAE/AC possui uma área específica no estacionamento interno/externo destinado à guarda de bicicletas e motos de funcionários e visitantes que devem ser orientados a manter suas motos com trava e seus pertences trancados e as bicicletas acorrentadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO UNIFORME E MATERIAL DE SERVIÇO

5.1. A contratada deverá manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene e em conformidade com o disposto no respectivo Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria no Estado Acre, seguindo o descrito abaixo:

- a) Calças;
- b) Camisas de manga comprida ou curta com identificação da contratada;
- c) Cinto de Couro ou similar;
- d) Sapatos;
- e) Meias;
- f) Capa de chuva;
- g) Crachá de Identificação.

5.2. Todos os materiais e equipamentos de trabalho deverão ser de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação e operação, atendendo às recomendações do fabricante dos mesmos.

5.3. A contratada deverá entregar 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, após comunicação escrita por parte da Fiscalização do SEBRAE/AC, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada a Fiscalização do SEBRAE/AC.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, sendo:

- a) Apito;
- b) Cordão de Apito;
- c) Lanterna de mão, com LED com bateria/pilha recarregável;
- d) Carregador para bateria/pilha da lanterna;
- e) Rádios Transceptores (HT) de longo alcance para comunicação entre todos os integrantes de seu efetivo e a Supervisão da contratada;
- f) Revólver calibre 38;

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- g) Cinto com coldre de lapela e baleiro;
- h) Colete a prova de balas.

5.7. O colete a prova de bala, que, quando utilizados, deverão obedecer ao seguinte:

- a) O colete deverá estar dentro do prazo de validade.
- b) O prazo de validade do colete à prova de balas deve estar afixado de forma inalterável no produto.
- c) No caso de um colete ser alvejado por um disparo, o mesmo não poderá ser reutilizado.

5.8. Em cumprimento as disposições do artigo 162 da Lei nº 9.472/1997 os Rádio transceptor (HT) de longo alcance para todos os postos deverão possuir certificação da Agência Reguladora de Telecomunicações - ANATEL;

5.9. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, rádios transceptores e outros, de forma a serem facilmente identificados;

5.10. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos equipamentos, contidos no item 6.6 a seus empregados, substituindo-os de imediato sempre que se fizer necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

6.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas/baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- c) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas/baterias usadas ou inservíveis, de acordo com a legislação vigente.
- d) Atender naquilo que couber práticas de sustentabilidade do SEBRAE/AC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a programação de desembolso do SEBRAE, em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços ao fiscal responsável pelo contrato, contendo obrigatoriamente:

- a) Certidões de regularidade fiscal do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- b) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- c) Comprovantes de pagamento e guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- d) Comprovante da entrega de vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando houver;
- f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei, quando ocorrer;
- g) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- h) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato;

8.2. A nota fiscal deverá ser apresentada, a partir do 1º dia útil do mês subsequente a execução, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado a CONTRATADA;

8.3. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, a descrição do objeto, o número do contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.

8.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do SEBRAE/AC à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/AC;

8.6. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena, de rescisão contratual:

8.6.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SEBRAE/AC.

8.6.2. Até a finalização dos prazos previstos no item 10.6 e subitem 10.6.1, o SEBRAE/AC poderá suspender o pagamento;

8.6.3. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato;

8.6.4. Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor do contrato celebrado com o SEBRAE/AC, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15.2;

8.6.5. Caso a Contratada não efetive o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o SEBRAE/AC suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada;

8.6.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Recrutar, selecionar e encaminhar ao SEBRAE/AC, ao início do contrato o profissional necessário à realização dos serviços;

9.2. Apresentar ao fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação do serviço contratado;

9.3. Orientar regularmente seu empregado acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

9.4. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços e manter atualizada junto ao fiscal do contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e número de celular;

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com boa conduta e tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo SEBRAE/AC;

9.8. Fornecer uniformes completos conforme descrito no item 10 deste termo, com reposição a cada semestre, para cada profissional alocado, e crachás de identificação com fotografia recente, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), no que couber, tudo sujeito à aprovação do SEBRAE/AC, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;

9.9. Além da descrição acima, os funcionários deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;

9.10. Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;

9.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seu empregado, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Supervisor;

9.12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SEBRAE/AC;

9.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

9.15. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica.

9.16. Apresentar ao fiscal do contrato, listagem dos equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;

9.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SEBRAE/AC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

9.18. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados comprovadamente causem ao patrimônio ao SEBRAE/AC, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.19. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da contratada não terão nenhum vínculo com o SEBRAE/AC;

9.20. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.21. Fornecer ao fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

9.22. Fornecer mensalmente ao fiscal do contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale-transporte, salários e outros benefícios que possam a vim compor os pagamentos do funcionário, junto com a nota fiscal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

9.23. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no município ao qual é realizado a prestação de serviço, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do SEBRAE/AC, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

9.24. O atraso no pagamento da nota fiscal por parte do SEBRAE/AC, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

9.25. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

9.26. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal do SEBRAE/AC e o Supervisor da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;

9.27. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;

9.28. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

- a) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;
- b) Solicitação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação.

9.29. Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste contrato;

9.30. Relatar, por escrito, ao fiscal do SEBRAE/AC toda e qualquer anormalidade observada à prestação dos serviços;

9.31. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

9.32. Adotar práticas ambientais conforme;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

9.33. Apresentar na extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

9.34. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões;

9.35. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/AC;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do SEBRAE/AC;
- a) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- b) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.36. Fornecer, sempre que solicitado pelo SEBRAE/AC, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

9.37. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência sem a prévia autorização do SEBRAE/AC;

9.38. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

9.39. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

9.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme **Resolução CDN nº 391/2021**;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

9.41. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.43. Fornecer, regularmente, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/AC

10.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento adequado dos trabalhos;

10.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.4 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no contrato;

10.5 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste contrato;

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de portaria gestor e fiscal dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

10.7 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.8 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.9 Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.10 Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, comunicando ao Supervisor da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

10.11 Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

10.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

10.13 Disponibilizar local para a guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;

10.14 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, segundo suas especificações e prazos sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, assim como, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA;

10.15 Devolver a CONTRATADA, ao final do período de vigência, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao SEBRAE/AC, no estado em que se encontrarem;

10.16 Incentivar a utilização para a promoção da sustentabilidade dentro das dependências do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do SEBRAE/AC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme descrito no art. 30 da Resolução do CDN nº 391/2021;

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pelo SEBRAE/AC à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados ao SEBRAE/AC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

10.3. No caso da CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no item 10.2 acima, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela contratada; ou
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura do item 10.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 10.2 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 9% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do SEBRAE/AC;

10.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V do contrato;

10.6. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

10.7. Será considerada extinta a garantia:

10.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.7.2. Com a extinção do contrato.

10.8. Isenção de responsabilidade da garantia:

10.8.1. O SEBRAE/AC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e,
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da Administração.

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

10.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

10.10. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

10.11. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas;

10.12. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração do SEBRAE/AC, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

10.13. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 29, da Resolução CDN nº 391/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

11.1. O preço oferecido já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras;

11.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

11.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela da convenção ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

11.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

11.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciada, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

11.6. A Contratada poderá exercer, perante o SEBRAE/AC, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar;

11.7. As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

11.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

11.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Prazos de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas no Artigo 29, parágrafo único, da Resolução CDN nº. 391/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos **artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021**, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias:

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

13.1. Nas contratações promovidas pelo CONTRATANTE é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que prejudique o bom andamento da execução contratual, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrasse a assinatura do contrato;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o CONTRATANTE; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar a gestão do contrato, tais como a fraude, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 13.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovada a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a CONTRATADA, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

IV - quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 13.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 13.3, quando não tenha havido nenhum dano ao CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, no âmbito da licitação, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 13.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao CONTRATANTE, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 13.1; e

V - a CONTRATADA faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

13.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

13.7. Na apuração dos fatos, o contratante atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O CONTRATANTE formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto;

15.2 No preenchimento da planilha de custos e formação de preços de cada categoria, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes à Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores pertinente à categoria;

15.3 A inobservância das orientações/informações citadas no item acima, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta;

15.4 Os salários base constantes da planilha de custos e formação de preço de cada categoria não poderá ser reduzido, ou seja, o valor deverá ser igual ou superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores pertinente à categoria;

15.5 Serão desclassificadas as empresas que não presentarem a Planilha de Composição da mão-de-obra (Anexo VI) de cada um dos postos de serviço ou, ainda, aquela que a composição apresente inconsistência com os índices de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE/AC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE/AC.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/AC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE/AC.

III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

determinação do SEBRAE/AC, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE/AC. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE/AC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o SEBRAE/AC em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE/AC:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE/AC ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE/AC, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE/AC à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/AC à Contratada, esta



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE/AC antes de fornecê-los, se possível.

§14º O SEBRAE/AC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE/AC em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao SEBRAE/AC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/AC (dpo@ac.sebrae.com.br).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE/AC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/AC, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O SEBRAE/AC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

17.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SEBRAE/AC.

17.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

18.1. Em razão do presente Contrato não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da Contratada e o SEBRAE/AC, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciários incidentes sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

Gestor: Jersey James da Costa, que poderá ser contatado na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado à Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2120 ou através do e-mail: Jersey.costa@ac.sebrae.com.br.

Fiscal: Dariedson de Souza Amorim, que poderá ser contatado na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado à Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2196 ou através do e-mail: dariedson@ac.sebrae.com.br.

Substituto: Celita Maria Pontes Soares, que poderá ser contatada na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado à Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2166 ou através do e-mail: celita.soares@ac.sebrae.com.br

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

20.1. A Contratada deve autorizar ao SEBRAE/AC, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio SEBRAE/AC (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do SEBRAE/AC e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- e) Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017.

20.3.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o SEBRAE/AC e instituição financeira.

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

20.3.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste documento que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.3.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.3.5. A Contratada poderá solicitar a autorização do SEBRAE/AC para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

a) Na situação do subitem acima, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

b) A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

c) A contratada deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.3.6. Para realizar a liberação de valores referente aos itens abaixo descritos a empresa deverá apresentar, para a Fiscalização do SEBRAE/AC, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos, uma vez que a liberação dos valores antecede o pagamento da obrigação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Item	Ocorrência da Obrigação Trabalhista
Décimo Terceiro	Pedido Formal, a partir da 2º quinzena de novembro.
Férias e 1/3 Constitucional	Aviso de Férias assinado pela empresa e empregado.
Dispensa sem justa Causa	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado.
Dispensa ao Final do Contrato	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado. Declaração de que o profissional não aproveitado pela empresa.

20.3.7. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

20.3.8. Abaixo segue percentuais de retenção mensal que deverá incidir sobre a remuneração mensal de cada Empregado:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas

Percentual incidente sobre a remuneração

ITEM	Percentual (%)
13º (décimo Terceiro) Salário	8,33%
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%
Subtotal	25,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39% 7,60% 7,82%
Total	32,82% 33,03% 33,25%

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho - SAT/GIIL-RAT, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões: 13º salário; Férias e 1/3 (um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Obs.: Deverá ser observado o SAT (1%, 2% ou 3%) da contratação para calcular os encargos

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

previdenciários, considerando que, o SAT da empresa sempre estará na Planilha de Formação de Custos. Devendo ser conferida mensalmente pela Fiscalização do SEBRAE/AC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária

Unidade: Suporte aos Negócios; **Projeto/Atividade:** Custeio Administrativo; **Ação:** Gestão de Contratos Diversos; **Natureza de despesas:** Vigilância Armada – PJ; **Fonte:** CSO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e mutuamente avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de xxxx de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE:

Pelo CONTRATANTE

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

C.P.F.: -----

Nome: -----

C.P.F.: -----

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

20.1 Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;

20.2 Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema SEBRAE;

20.3 Código de Ética do Sistema SEBRAE.